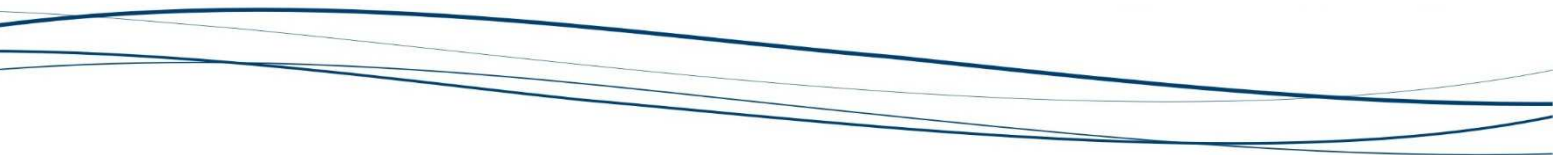




CONCURSO PÚBLICO
N.º TA_19_200_CI_S_016_DEN

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO
DE ESTUDOS E PROJETOS NO ÂMBITO DAS
ÁGUAS RESIDUAIS NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DA
ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

PROGRAMA PROCEDIMENTO



ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, SA

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E
PROJETOS DO ÂMBITO DAS ÁGUAS RESIDUAIS NA ÁREA DE
INTERVENÇÃO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO**

CONCURSO PÚBLICO

N.º TA_19_200_CI_S_016_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do Concurso.....	4
2. Anúncio	4
3. Consulta e fornecimento das peças do Procedimento.....	5
4. Visita às Instalações/Terrenos	5
5. Esclarecimentos e Retificações sobre as peças do Procedimento	5
6. Erros e Omissões do Caderno de Encargos.....	6
7. Termos ou Condições de vínculo obrigatório	7
8. Preço Base e Preço Anormalmente Baixo	7
9. Documentos da Proposta	8
10. Modo de apresentação e organização da Proposta	9
11. Propostas Variantes.....	10
12. Documentos de Habilitação	10
13. Entrega das Propostas.....	11
14. Abertura e disponibilização das Propostas	11
15. Prazo e obrigação de Manutenção das Propostas.....	11
16. Critério de Adjudicação.....	11
17. Relatório Preliminar	12
18. Exclusão das Propostas	12
19. Decisão de Adjudicação	12
20. Notificação da Adjudicação e da Apresentação dos Documentos de Habilitação..	13
21. Decisão de Não Adjudicação	13
22. Caução.....	13

23. Aprovação e Aceitação da Minuta do Contrato	14
24. Despesas	14
25. Legislação Aplicável	14

ANEXOS:

ANEXO I DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO	15
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE	16
ANEXO III MODELO DA PROPOSTA	20
ANEXO IV LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	23
ANEXO V LISTA NOMINATIVA DA EQUIPA TÉCNICA.....	25
ANEXO VI PERFIL DA EQUIPA TÉCNICA	27
ANEXO VII CARACTERIZAÇÃO DO CASO PRÁTICO	30
ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO	35
ANEXO IX MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO	37
ANEXO X DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL	39
ANEXO XI METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	41
ANEXO XII MODELOS DE CAUÇÃO.....	47

ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO, SA
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E
PROJETOS DO ÂMBITO DAS ÁGUAS RESIDUAIS NA ÁREA DE
INTERVENÇÃO DA ÁGUAS DO TEJO ATLÂNTICO

CONCURSO PÚBLICO

N.º TA_19_200_CI_S_016_DEN

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 O Programa do Procedimento define os termos a que obedece a fase pré-contratual para a celebração do contrato de “Aquisição de Serviços para a Elaboração de Estudos e Projetos do Âmbito das Águas Residuais na Área de Intervenção da Águas do Tejo Atlântico”.

1.2 A aquisição de serviços compreende 4 lotes, com apresentação de proposta única por concorrente, que será considerada para todos os lotes.

1.3 A entidade adjudicante é a Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede na ETAR de Alcântara, Av. de Ceuta, 1300-254 Lisboa, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:

Telefone: +351 213 107 900

Correio Eletrónico: geral.adta@adp.pt

Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGOV, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>

1.4 A decisão de contratar foi tomada em Conselho de Administração da empresa Águas do Tejo Atlântico, S.A. no dia 12/12/2019 como consta da respetiva ata.

2. ANÚNCIO

2.1 O anúncio do Concurso Público, indicado no n.º 1.1 acima, foi publicado no Diário da República, de acordo com o artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64 -B/2011, de 30 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, e posteriores alterações e republicações, doravante designados conjuntamente CCP.

2.2 O Concurso Público indicado no n.º 1.1 foi ainda publicado, de acordo com o artigo 131.º

do CCP, no Jornal Oficial da União Europeia, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 167.º do CCP.

2.3 Apresentam-se no **ANEXO I** deste Programa do Procedimento, os documentos comprovativos do envio do anúncio para publicação no Diário da República e, caso aplicável, no *Jornal Oficial da União Europeia*.

3. CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

3.1 O Processo do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a) O presente Programa do Procedimento e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos e seus anexos.

3.2 As peças do Procedimento encontram-se patentes na morada indicada no n.º 1.3, onde podem ser consultadas – nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 133.º, do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas – entre as 10h00 e as 17h00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente.

3.3 As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3.4 Os interessados podem descarregar gratuitamente, as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 1.3, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações constantes do mesmo.

4. VISITA ÀS INSTALAÇÕES/TERRENOS

(não aplicável)

5. ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1 Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento previstas no n.º 3.1, os quais devem ser solicitados, pelos interessados ao Júri do Procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3, até às 18:00:00 do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2 Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida em 1.3, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.3 Dos esclarecimentos prestados e das retificações de erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

5.4 A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento até à data prevista no n.º 5.2, desde que o mesmo tenha sido apresentado com observância do prazo previsto no n.º 5.1, obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5.5 A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

5.6 Nos termos do n.º 5.4, quando haja prorrogação do prazo para a entrega das propostas, nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do CCP, a mesma será publicitada no Diário da República e, caso aplicável, no Jornal Oficial da União Europeia.

6. ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS

6.1 Sem prejuízo do disposto no n.º 2, do artigo 61.º do CCP, até às 18:00:00 do termo do 5/6 do prazo para apresentação das propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, ao órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1, do artigo 61.º do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

6.2 A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o último dia para apresentação da lista de identificação dos erros e omissões, até ao dia em que o órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

6.3 A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 por um período único de, no máximo, mais 60 (Sessenta) dias contínuos após o término do prazo para a apresentação das propostas, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

6.4 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

6.5 O órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no n.º 6.4.

6.6 As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 6.1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar indicado no n.º 1.4 prevista no n.º 6.4, são publicitadas no sítio eletrónico referido n.º 1.3, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

7. TERMOS OU CONDIÇÕES DE VÍNCULO OBRIGATÓRIO

(não aplicável)

8. PREÇO BASE E PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

8.1 A Aquisição de Serviços a concurso será executada pelo preço contratual estabelecido de acordo com a definição do artigo 97.º do CCP.

8.2 O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar é de 700.000,00 € (setecentos mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido, a que correspondem os seguintes preços para cada Lote:

- a) Para o Lote 1, o preço máximo é de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- b) Para o Lote 2, o preço máximo é de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
- c) Para o Lote 3, o preço máximo é de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- d) Para o Lote 4, o preço máximo é de 175.000,00 € (cento e setenta e cinco mil euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

8.3 O preço definido no ponto anterior para cada lote são fixos, constituindo o valor máximo a pagar ao abrigo dos contratos a celebrar, sendo o pagamento efetuado em função das quantidades de serviços efetivamente efetuadas (horas/especialidades), previamente solicitadas e autorizadas pela Águas do Tejo Atlântico.

8.4 A proposta de preço exigida na alínea a) do n.º 9.1 deste Programa do Procedimento, será redigida em língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de máquina, se for datilografada ou processada informaticamente, ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita.

8.5 Os preços hora unitários definidos na proposta serão expressos em euros, e não incluirão o imposto sobre o valor acrescentado.

8.6 Tendo em conta o valor apresentado para efeito de avaliação das propostas, considera-se que o preço de uma proposta é anormalmente baixo, quando este for 30% (*trinta por cento*) ou mais inferior ao preço base de cada lote.

9. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 A proposta deve ser acompanhada pelos seguintes documentos definidos nos pontos seguintes.

9.2 Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, constante do **ANEXO II** ao presente Programa do Procedimento.

9.3 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Proposta de Preço, elaborada em conformidade com o modelo no **ANEXO III** ao presente Programa do Procedimento;
- b) Mapa de quantidades de trabalho para efeitos de apresentação da proposta, com a discriminação dos preços unitários para cada especialidade/tarefa, em conformidade com a Lista de Preços Unitários apresentada no **ANEXO IV**;
- c) Lista nominativa da equipa técnica mínima a afetar à prestação dos serviços, de acordo com a tabela apresentada no **ANEXO V**, a qual deverá possuir as qualificações e experiência profissional definidas na Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015 de 1 de julho.

Os técnicos poderão enquadrar uma ou mais especialidades, tipos projetos e/ou categorias desde que a sua formação e experiência se enquadrem.

- d) Perfil da equipa técnica (qualificações, anos de experiência em estudos/projetos similares para efeitos da presente prestação de serviços) para as funções discriminadas na alínea anterior, de acordo com as tabelas apresentadas no **ANEXO VI**.

Os perfis apresentados representam uma obrigação mínima do prestador de serviços durante a execução do contrato.

- e) Desenvolvimento de um Caso Prático que deverá ser elaborado durante a fase de apresentação das propostas. No **ANEXO VII** é apresentado a descrição dos pressupostos e características da situação.

9.4 Documentos contendo os atributos da proposta relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência (alínea b) do n.º I do artigo 57.º do CCP) com os quais o concorrente se dispõe a contratar:

- a) Indicação dos preços unitários, não revisíveis, de impressões adicionais de todas as espécies de peças escritas ou desenhadas, que serão usadas nos entregáveis dos trabalhos objeto do presente procedimento. Os valores apresentados não deverão incluir o IVA.
- b) Declaração do Concorrente relativa à Coordenação de Segurança em Projeto e do técnico que assegurará o exercício dessa coordenação, em caso de adjudicação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo representante do concorrente;

- c) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
- d) No caso de o Concorrente ser constituído por um agrupamento de empresas, declaração conforme modelo apresentado no **ANEXO IX** deste Programa do Procedimento (Acordo – Promessa de Constituição);
- e) Declaração de Responsabilidade Social, conforme o modelo apresentado no **ANEXO X** deste Programa do Procedimento;
- f) Outros elementos documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º 1, do artigo 57.º, do CCP, que não estejam em contradição com o estipulado no presente procedimento.

9.5 De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração no ponto 9.2 deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.6 De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida no ponto n.º 9.2, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

9.7 Para além da exigência prevista no n.º 9.5 do presente Programa do Procedimento, todos os documentos da proposta deverão ser individualmente assinados eletronicamente previamente ao seu carregamento na plataforma eletrónica, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.

9.8 Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 9.6 para todos os documentos a apresentar na proposta.

9.9 No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o Concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, portaria esta que regulamenta o disposto no n.º 4, do artigo 62.º do CCP.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

10.2 Os documentos referidos na alínea f) do 9.4 que os Concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do

artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

10.3 Na apresentação e organização dos documentos da proposta na plataforma eletrónica, o Concorrente deverá apresentar os documentos separadamente e fazer corresponder os nomes dos ficheiros à numeração correspondente.

11. PROPOSTAS VARIANTES

11.1 Não é admitida a apresentação pelos Concorrentes de propostas variantes.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 O Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação previstos no n.º I, do artigo 81.º, do CCP, nomeadamente:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II do CCP;
- b) Registo criminal do (s) titular(es) dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
- c) Registo criminal da empresa;
- d) Declaração da segurança social, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;
- e) Declaração das finanças, comprovativa da situação contributiva devidamente regularizada;

12.2 O Adjudicatário deve apresentar uma certidão atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial correspondente.

12.3 Documentação comprovativa das qualificações legais dos elementos da equipa de projeto para o desempenho das funções específicas que se propõem exercer, designadamente:

- a) Comprovativo da qualificação do técnico para a função, através do sistema previsto no n.º 4 do artigo 23.º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho, em função da natureza do projeto em causa;
- b) Comprovativo de inscrição no organismo ou associação profissional aplicável em função da natureza do projeto em causa.

12.4 Em caso de subcontratação, os documentos referidos no número anterior devem ser apresentados também pelos subcontratados.

12.5 Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.6 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

12.7 Os documentos de habilitação apresentados pelo Adjudicatário serão disponibilizados, para

consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em 1.3.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1 Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica indicada em 1.3, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, até às 18:00:00 do 40º dia após a publicação do anúncio.

14. ABERTURA E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1 A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das 08h00 do dia útil seguinte à data limite de entrega das propostas no sítio da plataforma eletrónica referida em 1.3 deste Programa do Procedimento.

15. PRAZO E OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1 Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (*cento e vinte*) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 60 (*Sessenta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.

16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1 A adjudicação dos lotes será efetuada aos concorrentes que se posicionarem nos três primeiros lugares, sendo que só poderá ser adjudicado um lote a cada concorrente.

16.2 O critério de adjudicação da aquisição de serviços é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e subfatores variáveis de apreciação e respetivas ponderações:

Fator e Subfatores		Ponderação
A	PREÇO GLOBAL	40%
B	VALIA TÉCNICA	60%
	B1 Equipa Técnica	20%
	B2 Coordenação de Projetos - Conteúdo	15%
	B3 Caso Prático	25%

16.3 Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO XI** do presente Programa do Procedimento.

16.4 Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 4 (*quatro*) casas decimais, que

ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:

- Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar maior pontuação para a Valia Técnica;
- Se da aplicação do critério definido no ponto anterior a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço, tendo em conta o valor total apresentado para efeito de avaliação das propostas.
- Tendo em conta o indicado no ponto anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á, sucessivamente, na maior pontuação da valia técnica média para o Coordenador de Projetos;
- Tendo em conta o indicado na alínea anterior, se ainda assim subsistir um empate, a hierarquização das propostas far-se-á tomando por referência o preço horário mais baixo para os Técnicos da Especialidade Hidráulica da Categoria III;

17. RELATÓRIO PRELIMINAR

17.1 O Júri do Procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente de acordo com o critério de adjudicação referido no n.º 16.

17.2 No relatório mencionado no número anterior, o Júri do Procedimento fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.

17.3 O projeto de relatório é submetido a audiência prévia, a promover pelo Júri do Procedimento, que fixa prazo para pronúncia dos Concorrentes, em 5 (*cinco*) dias.

17.4 Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri do Procedimento pondera as observações formuladas e elabora o Relatório Final da Análise e Avaliação das Propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2, do artigo 146.º, do CCP.

18. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

18.1 São excluídas as propostas que se enquadrem nas situações previstas nas alíneas do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

18.2 Constitui motivo de exclusão das propostas o facto de os documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido nos n.º 9.5 a 9.9 do presente Programa do Procedimento.

19. DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO

19.1 Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a Entidade Adjudicante procede

à adjudicação, de cada um dos lotes, às propostas hierarquizadas nos cinco primeiros lugares.

20. NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 A decisão de adjudicação de cada lote é comunicada simultaneamente a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas.

20.2 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os documentos de habilitação, constantes do n.º 12 deste Programa do Procedimento.

20.3 Os documentos de habilitação apresentados serão disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica indicada em I.3.

20.4 O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1 Não há lugar a adjudicação da aquisição de serviços nas seguintes situações:

- a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem, designadamente, a fixação de limites legais à atuação das empresas públicas ou a emissão de orientações nos termos do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, ou do artigo 4.º-A, n.º 10, do Decreto-Lei n.º 379/93, de 5 de novembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 195/2009, de 20 de agosto.

22. CAUÇÃO

22.1 Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, para cada lote, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de 5% (*Cinco por cento*) do preço contratual, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.

22.2 Quando o preço total resultante da proposta seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo Adjudicatário é de 10% (*dez por cento*) do preço contratual.

22.3 Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO XII** deste Programa do Procedimento consoante venha a ser prestada por garantia bancária, por seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou títulos.

22.4 O depósito em dinheiro ou em títulos efetuar-se-á em Portugal e em qualquer instituição de crédito, à ordem da entidade que for indicada pelo Dono da Obra, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.5 Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (*Três*) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (*Noventa por cento*) dessa média.

23. APROVAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO

23.1 Após a comprovação da prestação de caução, a Entidade Adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

23.2 Aprovada a minuta do contrato a celebrar, notifica-se ao adjudicatário, assinalando expressamente os ajustamentos propostos e solicitando a indicação da lista nominativa da Equipa Técnica Efetiva a afetar à execução do contrato, assim como o Interlocutor da Prestação de Serviços.

23.3 A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (*cinco*) dias subsequentes à respetiva notificação.

23.4 As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

23.5 No prazo de 10 (*dez*) dias a contar da receção da reclamação, notifica-se o Adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

23.6 Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.

23.7 Após a aceitação da minuta do contrato pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º, do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

24. DESPESAS

24.1 Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Procedimento, aplica-se o disposto no CCP.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

(a que se refere o n.º 2.3)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

(a que se refere o ponto n.º 9.2)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE

1 - ...*(nome, número de documento de identificação e morada)*, na qualidade de representante legal de (1) ... *(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes)*, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo ao contrato a celebrar na sequência do Concurso Público para a Aquisição de Serviços para “Elaboração de Estudos e Projetos do Âmbito das Águas”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- 1) (escolher a opção que se lhe aplica) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente; **OU** Encontra-se em estado de insolvência mas abrangido por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor, o qual faz parte integrante da presente declaração;
- 2) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
- 3) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- 4) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- 5) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- 6) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, ou já decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);
- 7) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
- 8) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- 9) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- 10) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

(a que se refere à alínea a) do n.º 9.3)

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA

F (denominação social e sede da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com código de acesso à certidão permanente n.º (colocar código da certidão), depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do Concurso para Aquisição de Serviços para “Elaboração de Estudos e Projetos do Âmbito das Águas Residuais na Área de Intervenção da Águas do Tejo Atlântico”, declara(m), sob compromisso de honra e que se obriga a prestar todos os serviços que constituem o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, sem reservas, com um valor máximo de 175.000€ (cento e setenta e cinco mil euros) e pelos seguintes preços/hora, relativos a cada uma dos seguintes técnicos e quando executadas:

Técnico	Taxa/Preço horária Proposta [€]
Coordenador de Projeto	
Hidráulica (cat. IV)	
Hidráulica (cat. III)	
Hidráulica (cat. II)	
Processo de Tratamento	
Mecânica e Eletromecânica	
Estruturas	
Fundações e Geologia/Geotecnia (cat. IV)	
Fundações e Geologia/Geotecnia (cat. III)	
Desodorização, Ventilação e AVAC	
Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação	
Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto	
Qualidade e Ambiente	
Arquitetura	
Espaços exteriores	
Desenhador	
Medidor Orçamentista	

Às quantias supramencionadas acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Água do Tejo Atlântico, S.A. notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data _____

Assinatura(s) _____

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

(a que se refere à alínea b) do n.º 9.3)

ANEXO IV

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

NOTA: O número de horas estimado da tabela abaixo é meramente indicativo, não vinculativo para a entidade adjudicante, servindo apenas para efeitos de análise e ordenamento das propostas.

Técnico	Quantidade Estimada	Preço/hora Base [€]	Preço/hora Proposta [€]	Preço total [€] para efeitos de avaliação das propostas
Coordenador de Projeto	280	90		
Hidráulica (cat. IV)	81	100		
Hidráulica (cat. III)	320	75		
Hidráulica (cat. II)	330	55		
Processo de Tratamento	132	75		
Mecânica e Eletromecânica	190	75		
Estruturas	190	75		
Fundações e Geologia/Geotecnia (cat. IV)	80	100		
Fundações e Geologia/Geotecnia (cat. III)	100	75		
Desodorização, Ventilação e AVAC	125	75		
Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação	125	75		
Coordenação de Segurança e Saúde em Projeto	80	55		
Qualidade e Ambiente	80	55		
Arquitetura	80	55		
Espaços exteriores	80	55		
Desenhador	185	30		
Medidor Orçamentista	125	30		

TOTAL

ANEXO V

LISTA NOMINATIVA DA EQUIPA TÉCNICA

(a que se refere a alínea c) do n.º9.3)

ANEXO V

LISTA NOMINATIVA DA EQUIPA TÉCNICA

TIPO DE SERVIÇOS	ESPECIALIDADE DOS TÉCNICOS	CATEGORIA	NOME DO TÉCNICO
Coordenação de Projetos (obras hidráulicas, estações de tratamento, redes de distribuição de transporte de águas e de esgotos)	Civil ou Ambiente	-	
Hidráulica	Civil ou Ambiente	categoria IV	
Hidráulica	Civil ou Ambiente	até categoria III	
Hidráulica	Civil ou Ambiente	até categoria II	
Processo de Tratamento	Civil ou Ambiente	até categoria III	
Mecânica e Eletromecânica	Eletromecânico	até categoria III	
Estruturas	Civil	até categoria III	
Fundações e Geologia/Geotecnia	Civil	categoria IV	
Fundações e Geologia/Geotecnia	Civil	até categoria III	
Desodorização, ventilação e AVAC	Mecânica ou Eletromecânica	até categoria III	
Instalações Elétricas, Automação e Instrumentação	Eletromecânica, Eletrotécnico, Telecomunicações ou Mecânica	até categoria III	
Coordenação de Segurança e Saúde (obras hidráulicas, estações de tratamento, redes de distribuição de transporte de águas e de esgotos)	Civil ou Ambiente	CAP 6	
Qualidade e Ambiente	Civil ou Ambiente	-	
Arquitetura	Arquiteto	-	
Espaços exteriores	Arquiteto, Arquiteto Paisagista ou Agrónomo	até categoria III	
Desenhador			
Medidor orçamentista			

ANEXO VI

PERFIL DA EQUIPA TÉCNICA

(a que se refere a alínea d) do n.º9.3)

ANEXO VI

PERFIL DA EQUIPA TÉCNICA

COORDENADOR DE PROJETO	
Nome	
Especialidade	
Habilitações e formações académicas	
Anos de experiência na área	
Projetos relevantes em que participou (data início e fim, designação e breve descrição)	
Estudos e/ou Projetos relevantes como Coordenador de Projeto	Estudo/Projeto #I
Designação	
Data início e fim	
Breve Descrição	
Âmbito do conteúdo	Emissários e/ou interceptores sim não Sistemas de reutilização de água residual tratada sim não Sistemas elevatórios sim não Sistemas de tratamento nas Fábricas de Água (ETAR) sim não Sistemas elétricos e distribuição de energia elétrica sim não Sistemas de biogás sim não Sistemas eletromecânicos sim não Sistemas de desodorização e ventilação sim não
Equipa Técnica – número, especialidades e categorias dos técnicos que participaram no proj.	
	Estudo/Projeto #...
Designação	
Data início e fim	
Breve Descrição	
Âmbito do conteúdo	Emissários e/ou interceptores sim não Sistemas de reutilização de água residual tratada sim não Sistemas elevatórios sim não Sistemas de tratamento nas Fábricas de Água (ETAR) sim não Sistemas elétricos e distribuição de energia elétrica sim não Sistemas de biogás sim não Sistemas eletromecânicos sim não Sistemas de desodorização e ventilação sim não
Equipa Técnica – número, especialidades e categorias dos técnicos que participaram no proj.	
Dimensão da sua equipa nos últimos três anos	2016 2017 2018
Tipo de vínculo à empresa	

TÉCNICO	
Nome	
Especialidade	
Habilitações e formações académicas	
Anos de experiência na área	
Projetos relevantes em que participou (data início e fim, designação e breve descrição)	
Competências técnicas relevantes	
Tipo de vínculo à empresa	

ANEXO VII

CARACTERIZAÇÃO DO CASO PRÁTICO

(a que se refere a alínea e) do n.º9.3)

II. Aspectos-chave

Na memória descritiva do projecto de alteração do emissário (fase de obra) são apresentados alguns dados relevantes, relativos ao dimensionamento hidráulico do mesmo, que se sintetizam abaixo.

Caudal (l/s) 240

Altura final (m) 65,1

Central elevatória à cota +5,00m

H manométrica grupos (mca) 60,1

- material PEAD MRS80 (DN630)
- classes de pressão PN8 e PN6,3
 - PEAD DN630, MRS/PE 80, classe PN8 SDR17
 - PEAD DN630, MRS/PE 80, classe PN6,3 SDR21
- factor de segurança 20% acima da pressão de serviço testada para a tubagem
- existência de pontos singulares: curvas (30°, 45° e 90°); pontos baixos - descarga de fundo DN150 c/ derivação (160mm); ventosas de triplo efeito DN110 c/ derivação DN110
- dimensionamento para pressão estática de 66 mca (pressão máxima verificada ao longo de toda a conduta elevatória).

Solução executada

Conduta elevatória PEAD DN630 (m)	2654
idem PN8	2054
idem PN6,3	600
Emissário gravítico PEAD DN630 PN6,3 (m)*	692

(*) inclui o troço submarino

No mesmo documento são apresentados alguns cálculos, embora com pouco detalhe, não sendo apresentado qualquer estudo relativo ao choque hidráulico.

Em 2017 foi detectada, por pescadores locais, uma situação de dano no emissário, localizada sensivelmente na zona de rebentação, conforme fotos abaixo.



Foi realizada, pelo serviços de manutenção da Tejo-Atlântico, uma intervenção de reparação, a qual consistiu na substituição de troço do emissário (comprimento de 6m), por material com as mesmas características (PEAD DN630).

III. Objectivos

Pretende-se que seja desenvolvida análise do emissário final da ETAR de São Martinho do Porto, tendo em vista a resposta às seguintes questões:

- 1) Quais as condições de funcionamento hidráulico do emissário (troço em pressão, troço gravítico e troço submarino)?
- 2) A tubagem instalada é adequada à condição de funcionamento hidráulico do emissário (pressão nominal e classe)?
- 3) Em situações de paragem brusca de funcionamento dos grupos de elevação, quais os níveis de sobrepressões e subpressões a que o emissário está sujeito?
- 4) O emissário deve dispor de equipamento de protecção contra o choque hidráulico? Se sim, de que tipo e com que resultados?
- 5) O que pode ter determinado a situação ocorrida em 2017? Que fenómenos de natureza estrutural ou hidráulica podem estar presentes?
- 6) A que situações de risco (estrutural, hidráulico ou outras) está sujeito o emissário?

IV. Elementos a entregar

Os concorrentes deverão entregar juntamente com a proposta uma Memória Descritiva relativa ao caso prático, correspondendo genericamente ao desenvolvimento de programa base, nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho e tendo em conta os objetivos acima estabelecidos.

Os concorrentes poderão, se assim o entenderem efectuar visitas de reconhecimento ao local sem que, para tal, seja necessária a presença de técnicos da Tejo-Atlântico.

Em apêndice:

Elementos técnicos.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO

(a que se refere a alínea a) do n.º 9.4)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA EM PROJETO E DO TÉCNICO QUE ASSEGURARÁ O EXERCÍCIO DESSA COORDENAÇÃO

DECLARAÇÃO

..... (*Designação social ou Nome*), com o Número de Identificação de Pessoa Coletiva NIPC... (*ou, caso se trate de pessoa individual, Cartão do Cidadão n.º...*), Concorrente à Aquisição de Serviços para “Elaboração de Estudos e Projetos do Âmbito das Águas”, *declara* assumir o compromisso de efetuar, em caso de adjudicação, e assim ser a vontade da ... (*Designação da empresa*), a coordenação de segurança em projeto e como tal cumprirá e fará cumprir por todos os intervenientes nesse projeto, todas as obrigações estabelecidas no Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de outubro, em particular no n.º I do artigo 19.º, tendo em conta ainda o estipulado no Caderno de Encargos da presente aquisição de serviços, nomeadamente no que se refere à elaboração do plano de segurança e saúde e organização da compilação técnica da obra.

(*Caso aplicável, Concorrente constituído por um grupo de empresas com intenção de se vir a associar em consórcio*) A empresa do grupo que efetuará essa Coordenação de segurança em obra será ... (*Designação da empresa*).

Mais declara que o técnico que será responsável pela coordenação do projeto possui a autoridade, poderes e meios necessários para o exercício das suas funções previstas na legislação aplicável e que desempenhará essas funções com dedicação, assiduidade e proficiência.

Mais declara que o técnico que assegurará o exercício da coordenação de segurança em projeto possui a qualificação para o exercício dessa coordenação de segurança em projeto e que desempenhará essa missão com dedicação, assiduidade e proficiência, tendo em conta a distribuição e descrição de funções definidas na empresa para a equipa da de projeto e para o técnico em causa.

Este técnico ficará afeto a esta aquisição de serviços a ...% durante todo o período da aquisição de serviços (*indicar, se for o caso, diferentes percentagens de afetação e respetivos períodos*).

(Localidade), de de

(*Nome de quem obriga o Concorrente, qualidade, <assinatura>*)

ANEXO IX

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

(a que se refere a alínea d) do n.º 9.4)

ANEXO IX

MODELO DE ACORDO-PROMESSA DE CONSTITUIÇÃO

F, ... (*indicação das empresas signatárias e sedes*) após terem tomado completo conhecimento das condições estabelecidas no Programa de Procedimento para a Aquisição de Serviços para “Elaboração de Estudos e Projetos do Âmbito das Águas Residuais na Área de Intervenção da Águas do Tejo Atlântico” e nos termos do n.º 9.4 do Programa do Procedimento, desde já formalizam a intenção de, em caso de adjudicação, se constituírem em (*indicar a figura jurídica adotada*) ^(a)

A participação qualitativa de cada empresa é a que se discrimina:

As empresas associadas declaram que a empresa (*indicação da empresa do agrupamento*) representará a associação perante a (*designação da empresa que lançou o concurso*) devendo toda a correspondência ser enviada para (*indicar endereço, telefone e fax*).

As empresas associadas assumem perante a Entidade Adjudicante responsabilidade solidária passiva, desde já, quanto à apresentação da proposta, mantendo-a no caso de adjudicação.

(As empresas associadas responderão, ainda em responsabilidade solidária passiva, com o Agrupamento Complementar de Empresas, no cumprimento do contrato de aquisição de serviço caso seja este o Adjudicatário)^(b)

As empresas associadas aceitam a exigência de autorização prévia dada pela (*designação da empresa que lançou o concurso*) a qualquer alteração na composição da associação, sob pena de exclusão do Procedimento.

Data _____

Assinatura _____

^(a) - No caso de a associação adotar alguma designação especial, acrescentar: “adotando o agrupamento a seguinte designação especial:” (em maiúsculas).

^(b) - Só no caso de a modalidade adotada ser a do ACE.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

(a que se refere a alínea e) do n.º 9.4)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

..... (Empresa/Consórcio), com sede na (morada), contribuinte n.º (NIPC), representada por (nome e cargo), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

1. Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
2. Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
3. Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
4. Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
5. Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
6. Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
7. Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
8. Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
9. Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
10. Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a AdP venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da Águas do Tejo Atlântico, S.A.;
11. Promoverá as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000 ou equivalente, identificadas no âmbito da monitorização referida no ponto j);
12. Informar a AdP de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
13. Informar os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

..... (Localidade), ... (dia) de (mês) de (ano)

Assinaturas

ANEXO XI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

(a que se refere o n.º 16.3)

ANEXO XI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o n.º 16 deste Programa do Procedimento, e dando cumprimento ao disposto na alínea n) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o critério de adjudicação da presente aquisição de serviços é o da *proposta economicamente mais vantajosa*, densificado nos seguintes fatores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação, constantes do n.º 16.2 do presente Programa do Procedimento.

A avaliação global de cada proposta, com precisão até à 4ª (quarta) casa decimal, resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos fatores e subfactores elementares.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR A “PREÇO GLOBAL”

Para a avaliação deste fator, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas a) e b) do n.º 9.3 deste Programa do Procedimento.

A escala de pontuação para a avaliação parcial do fator A. (*Preço*), como máximo de 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 2,1939623726 \times 10^{-31} \times V_i^6$$

em que:

Pontuação _(Proposta i)	é a pontuação a atribuir à Proposta i no fator <i>Preço</i> ;
V_i	é o valor da Proposta i.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR B “VALIA TÉCNICA”

A avaliação parcial dos subfactores do fator qualitativo B. Valia Técnica será efetuada mediante atribuição da pontuação indicada nas respetivas tabelas com os descritores de valorização dos atributos das propostas.

3.1 Avaliação do subfactor “B.1 Equipa Técnica”

Para a avaliação deste subfactor serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado nas alíneas c) e d) do n.º 9.3 deste Programa do Procedimento, nos aspetos do perfil e experiência da equipa técnica afeta à aquisição de serviços com base na matriz constante da Tabela I, apenas para as seguintes especialidades:

Coordenador de Projetos
Hidráulica (cat. III)

Hidráulica (cat. II)
Processo de Tratamento
Estruturas

A pontuação do presente subfator será a soma das pontuações individuais, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação:

$$Pontuação_{B1} = 15\% \times B1.1 + 20\% \times B1.2 + 20\% \times B1.3 + 15\% \times B1.4 \\ + 15\% \times B1.5 + 15\% \times B1.6$$

3.2. Avaliação do subfator “B.2 Coordenação de Projetos - Conteúdo”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea d) do n.º 9.3 deste Programa do Procedimento, com as referências aos estudos e projetos como Coordenador de Projeto relevantes para efeitos da presente prestação de serviços, com base na matriz constante da Tabela 2.

A pontuação máxima possível obter neste subfator é de 10.

Os âmbitos dos estudos e/ou projetos que a tabela se refere são os seguintes:

Emissários e/ou interceptores
Sistemas de reutilização de água residual tratada
Sistemas elevatórios
Sistemas de tratamento nas Fábricas de Água (ETAR)
Sistemas elétricos e distribuição de energia elétrica
Sistemas de biogás
Sistemas eletromecânicos
Sistemas de desodorização e ventilação

3.3 Avaliação do subfator “B.3 Caso Prático”

Para a avaliação deste subfator será analisado o documento da Memória Descritiva apresentado nas propostas dos Concorrentes em resposta ao solicitado na alínea e) do n.º 9.3 deste Programa do Procedimento, com base nas matrizes constantes da Tabela 3.

A pontuação do presente subfator será a soma das pontuações individuais para cada dos pontos referenciados na 1ª coluna, mediante a atribuição da pontuação prevista na respetiva tabela, com um máximo de 10, com a seguinte ponderação:

$$Pontuação_{B3} = 10\% \times B3.1 + 10\% \times B3.2 + 25\% \times B3.3 + 20\% \times B3.4 + 15\% \\ \times B3.5 + 20\% \times B3.6$$

Tabela I – Matriz de Avaliação do subfactor “B.I Equipa Técnica”

B.I Equipa Técnica	Não apresenta evidências de experiência para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Não apresenta evidências da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências de experiência superior à mínima requerida para o elemento da equipa acima do mínimo exigido até ao dobro desta, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências superiores ao dobro da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)
B.I.1 – Coordenador de Projeto, com evidência de elaboração de projetos de categoria III, para efeitos da sua qualificação, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10
B.I.2 – Coordenador de Projeto, com evidência de experiência em coordenação de projeto (mínimo 5 anos), para efeitos da sua qualificação, de acordo com o Anexo I da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10
B.I.3 - Técnico responsável da especialidade de Hidráulica de categoria III, com evidência da sua qualificação, de acordo com o Quadro n.º I e os números 4 e 5 do Anexo III da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10
B.I.4 - Técnico responsável da especialidade de Hidráulica de categoria II, com evidência da sua qualificação, de acordo com o Quadro n.º I e os números 3 do Anexo III da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10
B.I.5 - Técnico responsável pelo Processo de Tratamento, com evidência da sua qualificação, de acordo com o Quadro n.º I e números 4 e 5 do Anexo III da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10

B1 Equipa Técnica	Não apresenta evidências de experiência para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Não apresenta evidências da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências de experiência superior à mínima requerida para o elemento da equipa acima do mínimo exigido até ao dobro desta, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)	Com evidências superiores ao dobro da experiência mínima requerida para o elemento da equipa, tendo em conta Anexo V (Lista nominativa da equipa técnica) e VI (Perfil da equipa técnica)
B1.6 - Técnico responsável pela especialidade de Estruturas, com evidência da sua qualificação, de acordo com o Quadro n.º I e números 4 e 5 do Anexo III da Lei n.º 40/2015.	0	1	4	7	10

Tabela 2 – Matriz de Avaliação do subfactor “B.2 Coordenação de Projetos - Conteúdo”

B2 Coordenação de Projetos - Conteúdo	Não refere nenhum serviço relevante	Refere 1 prestação de serviços relevante	Refere 2 prestações de serviços relevantes	Refere 3 prestações de serviços relevantes	Refere 4 prestações de serviços relevantes	Refere 5 ou mais prestações de serviços relevantes
Conteúdo dos serviços abrange estudos e projetos com apenas 1 ou 2 âmbitos dos 8 referenciados	0	2	3	4	5	6
Conteúdo dos serviços abrange estudos e projetos com 3 ou 4 âmbitos diferentes dos 8 referenciados	0	3	4	5	6	7
Conteúdo dos serviços abrange estudos e projetos com 5 ou 6 âmbitos diferentes dos 8 referenciados	0	4	5	6	7	8
Conteúdo dos serviços abrange estudos e projetos com 7 âmbitos diferentes dos 8 referenciados	0	5	6	7	8	9
Conteúdo dos serviços abrange estudos e projetos com os 8 âmbitos referenciados	0	6	7	8	9	10

Tabela 3 – Matriz de Avaliação do subfactor “B.3 Caso Prático”

B3 Caso Prático	Não refere ou conteúdo desadequado.	Conteúdo adequado com carácter muito genérico.	Conteúdo adequado com carácter específico mas sumário.	Conteúdo adequado com carácter específico e com algum pormenor.	Conteúdo adequado com carácter específico e devidamente pormenorizado.
B3.1. Quais as condições de funcionamento hidráulico do emissário (troço em pressão, troço gravítico e troço submarino)?	0	3	5	8	10
B3.2. A tubagem instalada é adequada à condição de funcionamento hidráulico do emissário (pressão nominal e classe)?	0	3	5	8	10
B3.3. Em situações de paragem brusca de funcionamento dos grupos de elevação, quais os níveis de sobrepressões e subpressões a que o emissário está sujeito?	0	3	5	8	10
B3.4. O emissário deve dispor de equipamento de protecção contra o choque hidráulico? Se sim, de que tipo e com que resultados?	0	3	5	8	10
B.3.5. O que pode ter determinado a situação ocorrida em 2017? Que fenómenos de natureza estrutural ou hidráulica podem estar presentes?	0	3	5	8	10
B.3.6. A que situações de risco (estrutural, hidráulico ou outras) está sujeito o emissário?	0	3	5	8	10

ANEXO XII

MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n. 22.3)

ANEXO XII MODELOS DE CAUÇÃO

MODELO I: GUIA DO DEPÓSITO

Guia do depósito:

Euros: _____ €

A Empresa/Consórcio _____ (empresa/consórcio adjudicatário) _____, com sede em _____ (Localidade e Concelho), declara que efetuou o depósito na conta n.º _____ da _____ (sede, filial, agência ou delegação) do _____ (Banco/Instituição Bancária), a quantia de _____ (por extenso), em _____ (numerário ou valores), como caução exigida para a realização da **Aquisição de Serviços para Elaboração de Estudos e Projetos de** (Designação da aquisição de serviços). Este depósito fica à ordem da Águas do Tejo Atlântico, S.A., a quem deve ser remetido o respetivo recibo para conhecimento.

Data _____

Assinatura _____

MODELO 2 - GARANTIA BANCÁRIA

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

Para: Águas do Tejo Atlântico, S.A., com sede em,

Em nome e a pedido da firma _____ (Adjudicatário), com sede em _____ (Localidade e Concelho), o Banco / Instituição Bancária _____ com sede em _____ declara prestar a favor de Águas do Tejo Atlântico, S.A., uma garantia bancária no valor de _____ € (extenso) em substituição do depósito caução de igual quantia necessário para a celebração do contrato relativo à **Aquisição de Serviços de Estudos e Projetos de** (Designação da aquisição de serviços), nos termos e para os efeitos especificados na cláusula 15 do Caderno de Encargos - e das Condições Gerais do Contrato (*fazer a necessária adaptação*).

Por força desta garantia este Banco/Instituição Bancária obriga-se a entregar imediatamente à Águas do Tejo Atlântico, S.A., as importâncias até àquele valor que esta empresa solicite por escrito, não podendo escusar-se de fazer tais entregas sob qualquer pretexto ou fundamento.

A libertação desta garantia só poderá ser acionada através de documento escrito, pela Águas do Tejo Atlântico, S.A..

Data _____

Assinatura _____

MODELO 3 - SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

Seguro-Caução:

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de....., presta a favor de (Designação da Empresa), e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a% (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que..... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (Designação da Empresa) vai outorgar e que tem por objeto **Aquisição de Serviços para Elaboração Estudos e Projetos de** (Designação da aquisição de serviços), regulado nos termos da legislação aplicável.

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos 5 (Cinco) dias úteis seguintes à primeira solicitação da (Designação da Empresa), sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à (Designação da Empresa) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data _____

Assinatura _____